DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA | **Outros Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 027-A /2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIRLENE FELICIO.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 144 a 147 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Riolândia – Lei nº 501/1974;

Considerando o Requerimento emitido em 10/09/2019 e deferido pelo Presidente desta Casa de Leis em 10/09/2019.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º. – Fica concedido a Srta. Sirlene Felício, brasileira, solteira, titular do CPF nº054.259.498-63 e da Cédula de Identidade RG. nº14.399.053-X, funcionária da Câmara Municipal de Riolândia, ocupante do cargo efetivo de Porteiro Contínuo, 30 (Trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, relativa ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 31/08/2017, a ser paga na competência do mês de Setembro 2019.

Parágrafo único – o restante de 30 (trinta) dias da licença prêmio ficarão oportunamente a critério da Câmara Municipal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 11 de Setembro de 2019.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Câmara Municipal, na data supra.....

Mônica de Fátima Barbosa
Secretária Geral

Fone: 17 3291-1294
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br/acessoainformacao